

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA - ES.

L E I Nº 135

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

1ª - Fica aprovado o ORÇAMENTO do Município de Montanha, para o exercício de 1986, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estimada a Receita em Cr\$ 20.000.000.000 (vinte bilhões de cruzeiros) e fixado a Despesa em igual importância.

2ª - A Receita será realizada na forma da Legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		15.500.000.000
Receita Tributária	1.990.000.000	
Receita Patrimonial	900.000.000	
Receita Industrial	20.000.000	
Transferências Correntes	12.450.000.000	
Outras Receitas Correntes	140.000.000	
RECEITAS DE CAPITAL		4.500.000.000
Operações de Crédito	200.000.000	
Alienação de Bens	50.000.000	
Transferências de Capital	4.250.000.000	
Total		<u>20.000.000.000</u>

3ª - A Despesa será realizada conforme o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO		
CÂMARA MUNICIPAL		400.000.000
GABINETE DO PREFEITO		1.250.000.000
SERVIÇO DA FAZENDA		1.040.000.000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA - ES.**

SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO	1.805.000.000
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	6.430.000.000
SERVIÇO DE SAÚDE	795.000.000
SERVIÇO SOCIAL	250.000.000
SERVIÇOS URBANOS	8.030.000.000
TOTAL	<u>20.000.000.000</u>

4º - Fica o Executivo autorizado a:

- a) - Proceder abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20% do Orçamento de Despesa nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- b) - Aproveitar total ou parcialmente, mediante Decreto, a economia que se verificar em Dotações Orçamentárias, para reforços de outras verbas.

5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 05 de dezembro de 1985

ARISTIDES DEPOLLO  
Prefeito Municipal